

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II**  
**SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste CONTRATO DE GESTÃO envolvem as atividades assistenciais e os programas especiais do CONTRATADO, apresentando a seguinte conformação de acordo com o ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, a saber:

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**

Atividades Assistenciais:

- a) Saídas Hospitalares;
- b) Atividades Cirúrgicas;
- c) Urgência e Emergência;
- d) Atendimentos Ambulatorial.

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO** está estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), destinados ao custeio do período de 12 meses, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, que será liberado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no ANEXO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise do CONTRATANTE para o repasse das parcelas mensais.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do CONTRATO DE GESTÃO.

A CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade Hospitalar, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.

**AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao CONTRATADO.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos indicadores	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO III  
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
de 90% a 95%	9
de 80% a 89,9%	8
de 65% a 79,9%	7
de 50% a 64,9%	6
<50%	0

O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado.

A nota média global equivale ao somatório dos resultados de cada indicador mensalmente dividido pelo número total de indicadores avaliados e está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

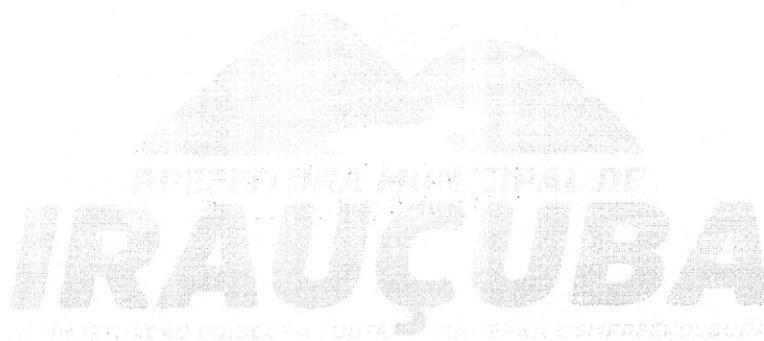
NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



SESA - AV. PAULO BASTOS, 220, CENTRO, CEP: 62620 - 000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69

saude@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE  
RELATÓRIO – MODELO

INDICADORES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO

**META 1 – 50 Saídas por Unidade Assistencial**

**Indicador: N° de Saídas por Unidade Assistencial**

N.º DE SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	PERÍODO - MESES												TOTAL	
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
META MENSAL	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
REALIZADO														
RESULTADO														

Fonte: Relatório mensal e SIH.

**META 2 – Desempenho de Média de Permanência de 02 dias**

**Indicador: Média de Permanência**

REFERENCIAL	PERÍODO - MESES												TOTAL	
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
META MENSAL	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	02 dias	
REALIZADO														
RESULTADO														

Fonte: Relatório mensal e SIH.

**META 3 – Máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar encaminhadas para outros pontos da Rede de Saúde**

**Indicador: Percentual de encaminhamento de gestantes de baixo e médio risco**

REFERENCIAL	PERÍODO - MESES												TOTAL	
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>META MENSAL</b>	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	Até 20%	
<b>REALIZADO</b>													
<b>RESULTADO</b>													

Fonte: Relatório mensal e SIH.

**META 4 – 40 Procedimentos Cirúrgicos mensais**

**Indicador: N.º de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes (incluídos os procedimentos obstétricos) realizados mensalmente.**

REFERENCIAL	PERÍODO - MESES												TOTAL	
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
<b>META MENSAL</b>	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	<b>480</b>
<b>REALIZADO</b>														
<b>RESULTADO</b>														

Fonte: Relatório mensal e SIH.

**META 5 – 98% dos Pacientes Classificados**

**Indicador: Percentual dos pacientes cadastrados na urgência e emergência com classificação de risco**

REFERENCIAL	PERÍODO - MESES												TOTAL	
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
<b>META MENSAL</b>	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	<b>98%</b>
<b>REALIZADO</b>														
<b>RESULTADO</b>														

Fonte: Relatório mensal e prontuário.

**META 6 – 1.500 Atendimentos Ambulatoriais**

**Indicador: N.º atendimentos ambulatoriais, incluídos as primeiras consultas, retornos, consultas subsequentes, exames e procedimentos ambulatoriais, sendo evidenciados nos Prontuários dos Pacientes, realizados mensalmente.**

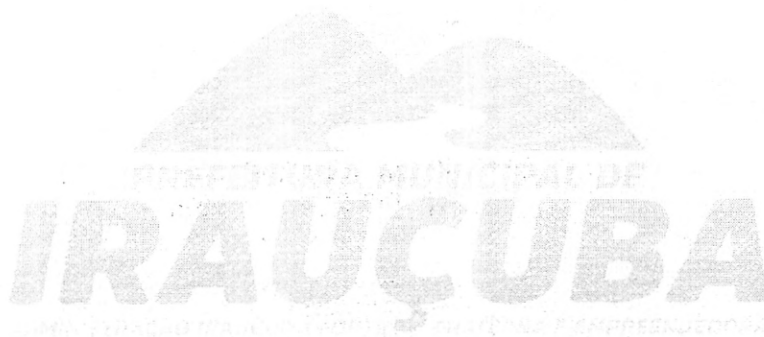
REFERENCIAL	PERÍODO - MESES	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
<b>META MENSAL</b>	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18000
<b>REALIZADO</b>													
<b>RESULTADO</b>													

Fonte: SIA e prontuários.



SESA - AV. PAULO BASTOS, 220, CENTRO, CEP: 62620 - 000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69

saude@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV  
QUADRO DE INDICADORES

SERVE AOS DOIS CONTRATOS DE GESTÃO

Indicadores de desempenho do contrato de gestão

		Indicadores	Tipo	Peso	Unidade	Periodicidade	Fórmula	Meta	
Resultados	Previne Brasil	1	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;	Produtividade	4	Percentual	Mensal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	45%
		2	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;	Produtividade	4	Percentual	Mensal	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%
		3	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;	Produtividade	4	Percentual	Mensal	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%
		4	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;	Produtividade	4	Percentual	Mensal	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	40%
		5	Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetaria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;	Produtividade	4	Percentual	Mensal	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetaria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	95%
Desemp		6	Número mínimo de atendimentos médicos realizados na Atenção	Produtividade	3	Valor absoluto	Quadrimestral	Número de atendimentos médicos registrados	2.336



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE**

	Primária à Saúde do município					no PEC/e-SUS	
7	Número mínimo de atendimentos em enfermagem realizados na Atenção Primária à Saúde do município	Produtividade	2	Valor absoluto	Quadrimestral	Número de atendimentos em enfermagem registrados no PEC/e-SUS	2224
8	Número mínimo de atendimentos odontológicos realizados na Atenção Primária à Saúde do município	Produtividade	2	Valor absoluto	Quadrimestral	Número de atendimentos odontológicos registrados no PEC/e-SUS	1.112
9	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos na APS	Resolutividade	2	Percentual	Quadrimestral	Número de tratamentos concluídos no mês, registrados no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) / Número de pacientes atendidos mês registrados no PEC x 100	Mínimo de 50%
10	Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito.	50
11	Média de permanência	Eficiência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de pacientes/dia no período / n° de saídas no período	02 dias
12	Encaminhamento de gestantes de baixo e médio risco	Eficiência	2	Percentual	Mensal	N° de gestantes (baixo e médio risco) referenciadas à outras unidades de saúde / n° total de gestantes recebidas na unidade x 100	Transferir no máximo 20% das gestantes de de baixo e médio risco

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

								atendidas na unidade hospitalar
	13	Número de procedimentos realizados em ambiente hospitalar	Produtividade	2	Valor absoluto	Mensal	Número de procedimentos cirúrgicos realizados em ambiente hospitalar	480
	14	Percentual de pacientes classificados na urgência e emergência (Hospital)	Efetividade	4	Percentual	Mensal	Nº de classificados / nº de cadastrados x 100	Mínimo de 98%
	15	Número de atendimentos ambulatoriais realizados	Produtividade	3	Valor absoluto	Mensal	Nº de atendimentos ambulatoriais realizados no hospital	1500
Gestão	16	Pequisa de Opinião com os usuários	Qualidade	4	Percentual	Quadrimestral	Pesquisa de opinião com os usuários assistidos na Unidade: Excelente, ótimo, bom, ruim e péssimo	Acima de 85% dos resultados em Excelente, ótimo e bom.
	17	Pequisa de Opinião com os colaboradores	Qualidade	3	Percentual	Quadrimestral	Pesquisa de opinião com os colaboradores lotados na Unidade	Mínimo de 80% dos colaboradores com pesquisa respondida por semestre
	18	Educação continuada	Qualidade	2	Valor absoluto	Quadrimestral	Manter um sistema de educação continuada com os colaboradores das Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO V**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho será composto pelas seguintes planilhas:

ANEXO I - Programa de Trabalho;

ANEXO II - Cronograma de Desembolso;

ANEXO III - Quadro de Pessoal;

ANEXO IV - Custeio Operacional;

ANEXO V - Detalhamento do Custeio;

ANEXO VI - Avaliação.

SESA - AV. PAULO BASTOS, 220, CENTRO, CEP: 62620 - 000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69

saude@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBÁ

CONTRATO DE GESTÃO ANO I - HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO

PERÍODO: 12 MESES

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	CUSTEIO PESSOAL/HOSPITAL		CUSTEIO OPERACIONAL/HOSPITAL		CUSTEIO PESSOAL/ADMINISTRATIVO		CUSTEIO OPERACIONAL/ADMINISTRATIVO		INVESTIMENTO		TOTAL	
			Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	HOSPITAL	12 MESES	R\$ 350.147,49	R\$ 4.201.769,91	R\$ 240.550,10	R\$ 2.886.601,23	R\$ 43.318,43	R\$ 520.061,11	R\$ 16.838,51	R\$ 202.062,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.874,53	R\$ 7.810.094,34
	AÇÃO 1		R\$ 350.147,49	R\$ 4.201.769,91	R\$ 240.550,10	R\$ 2.886.601,23	R\$ 43.318,43	R\$ 520.061,11	R\$ 16.838,51	R\$ 202.062,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.874,53	R\$ 7.810.094,34



*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
 CONTRATO DE GESTÃO Nº 17 - PERÍODO DE CASTRO MARINHO  
 PERÍODO: 12 MESES  
 ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ACÓRE	META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
ATENCIÓN AOS USUÁRIOS DO SUS	HOSPITAL	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 7.810.494,34
	TOTAL DESEMBOLSO	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 650.874,53	R\$ 7.810.494,34

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**

PERÍODO: 12 MESES

ANEXO IV – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS PORDEMANDA ESPONTÂNEA	SAÍDAS GERAIS	Internação Hospitalar em Clínica Médica/ Clínica Cirúrgica/ Clínica Obstétrica	R\$ 64,948.53	12 MESES	R\$ 779,382.33
	ATIVIDADE CIRÚRGICA	Cirurgia	R\$ 69,759.53		R\$ 837,114.36
	URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Classificação de risco dos pacientes	R\$ 74,570.53		R\$ 894,846.38
	Atendimento AMBULATORIAL	Consultas Médicas/ Atendimentos	R\$ 31,271.51		R\$ 375,258.16
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 240,550.10</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 2,886,601.23</b>



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**  
**PERÍODO: 12 MESES**

**ANEXO V – DETALHAMENTO DO CUSTEIO**

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS DO CUSTEIO MENSAL	Valor Mensal	Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR DEMANDA ESPONTÂNEA	SAIDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Internação Hospitalar	12 meses	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 5.520,62	12 meses	R\$ 66.247,50
				Serviços Essenciais/Despesas Operacionais Diversas e Serviços de Terceiros	R\$ 1.298,97		R\$ 15.587,65
				Transporte / Logística	R\$ 7.144,34		R\$ 85.732,06
				Insumos Diversos	R\$ 14.288,68		R\$ 171.464,11
				Serviço de Limpeza, Conservação e Coleta de Resíduos	R\$ 10.391,76		R\$ 124.701,17
				Serviços Especializados	R\$ 5.195,88		R\$ 62.350,59
				Gases Medicinais	R\$ 2.597,94		R\$ 31.175,29
				Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 6.170,11		R\$ 74.041,32
				Serviços de apoio administrativo / Serviços Gráficos, Comunicação e Publicações	R\$ 5.325,78		R\$ 63.909,35
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 454,64		R\$ 5.455,68
				Equipamentos / Manutenção Predial e Conservação de Patrimônio	R\$ 6.364,96		R\$ 76.379,47
				Organização Institucional / Qualificação do Corpo Técnico, Cursos e treinamentos	R\$ 194,85		R\$ 2.338,15
				<b>TOTAL CUSTEIO</b>			

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS DO CUSTEIO MENSAL	Valor Mensal	Nr de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR DEMANDA ESPONTÂNEA	ATIVIDADE CIRÚRGICA	Cirurgia	12 meses	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 5.929,56	12 meses	R\$ 71.154,72
				Serviços Essenciais/Despesas Operacionais Diversas e Serviços de Terceiros	R\$ 1.395,19		R\$ 16.742,29
				Transporte / Logística	R\$ 7.673,55		R\$ 92.082,58
				Insumos Diversos	R\$ 15.347,10		R\$ 184.165,16
				Serviço de Limpeza, Conservação e Coleta de Resíduos	R\$ 11.161,52		R\$ 133.938,30
				Serviços Especializados	R\$ 5.580,76		R\$ 66.969,15
				Gases Medicinais	R\$ 2.790,38		R\$ 33.484,57
				Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 6.627,16		R\$ 79.525,86
				Serviços de apoio administrativo / Serviços Gráficos, Comunicação e Publicações	R\$ 5.720,28		R\$ 68.643,38
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 488,32		R\$ 5.859,80
				Equipamentos / Manutenção Predial e Conservação de Patrimônio	R\$ 6.836,43		R\$ 82.037,21
				Organização Institucional / Qualificação do Corpo Técnico, Cursos e treinamentos	R\$ 209,28		R\$ 2.511,34
				<b>TOTAL CUSTEIO</b>			



*Handwritten signature*





AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS DO CUSTEIO MENSAL	Valor Mensal	Nr. de Meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR DEMANDA ESPONTÂNEA	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Classificação de risco dos pacientes	12 meses	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 6.338.50	12 meses	R\$ 76.061.94
				Serviços Essenciais/Despesas Operacionais Diversas e Serviços de Terceiros	R\$ 1.491.41		R\$ 17.896.93
				Transporte / Logística	R\$ 8.202.76		R\$ 98.433.10
				Insumos Diversos	R\$ 16.405.52		R\$ 196.866.20
				Serviço de Limpeza Conservação e Coleta de Resíduos	R\$ 11.931.29		R\$ 143.175.42
				Serviços Especializados	R\$ 5.965.64		R\$ 71.587.71
				Gases Medicinais	R\$ 2.982.82		R\$ 35.793.86
				Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 7.084.20		R\$ 85.010.41
				Serviços de apoio administrativo / Serviços Gráficos, Comunicação e Publicações	R\$ 6.114.78		R\$ 73.377.40
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 521.99		R\$ 6.263.92
				Equipamentos / Manutenção Predial e Conservação de Patrimônio	R\$ 7.307.91		R\$ 87.694.95
				Organização Institucional / Qualificação do Corpo Técnico, Cursos e treinamentos	R\$ 223.71		R\$ 2.684.54
				<b>TOTAL CUSTEIO</b>			
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR DEMANDA ESPONTÂNEA	Atendimento AMBULATORIAL	Consultas Médicas	12 meses	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 2.658.08	12 meses	R\$ 31.896.94
				Serviços Essenciais/Despesas Operacionais Diversas e Serviços de Terceiros	R\$ 625.43		R\$ 7.505.16
				Transporte / Logística	R\$ 3.439.87		R\$ 41.278.40
				Insumos Diversos	R\$ 6.879.73		R\$ 82.556.80
				Serviço de Limpeza, Conservação e Coleta de Resíduos	R\$ 5.003.44		R\$ 60.041.31
				Serviços Especializados	R\$ 2.501.72		R\$ 30.020.65
				Gases Medicinais	R\$ 1.250.86		R\$ 15.010.33
				Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 2.970.79		R\$ 35.649.53
				Serviços de apoio administrativo / Serviços Gráficos, Comunicação e Publicações	R\$ 2.564.26		R\$ 30.771.17
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 218.90		R\$ 2.626.81
				Equipamentos / Manutenção Predial e Conservação de Patrimônio	R\$ 3.064.61		R\$ 36.775.30
				Organização Institucional / Qualificação do Corpo Técnico, Cursos e treinamentos	R\$ 93.81		R\$ 1.125.77
				<b>TOTAL CUSTEIO</b>			
<b>TOTAL AÇÃO I</b>				<b>R\$ 240.550.10</b>		<b>R\$ 2.886.601.23</b>	

*Handwritten signature*



**APOIO ADMINISTRATIVO**

**CUSTEIO MENSAL OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CUSTEIO OPERACIONAL</u>
Serviços Essenciais/Despesas Operacionais Diversas e Serviços de Terceiros	R\$ 2,020.62
Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 168.39
Manutenção Predial e Conservação de Patrimônio	R\$ 673.54
Serviço de Limpeza, Conservação e Coleta de Resíduos	R\$ 2,525.78
Serviço de Segurança e Vigilância Patrimonial	R\$ 1,683.85
Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 6,230.25
Transporte / Logística	R\$ 3,367.70
Organização Institucional / Qualificação do Corpo Técnico, Cursos e treinamen	R\$ 168.39
<b>SOMA TOTAL</b>	<b>R\$ 16,838.51</b>



*Handwritten mark or signature*

# ANEXOS 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO N.º \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE GESTÃO N.º \_\_\_\_/ 2022 – SMS /OSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM **09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **IRAUÇUBA - CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Cidade de **IRAUÇUBA/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Hérica Oliveira Pinheiro, brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade N.º 2000097132404, órgão emissor SSP, inscrito(a) no CPF sob N.º 018.973.073-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, Organização Social qualificada no âmbito de Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com Estatuto Social arquivado no Cartório \_\_\_\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para realizar a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em **09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente a Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Portarias de Consolidação GM/MS n.º 01/2017 e n.º 02/2017, Lei Municipal n.º 1.404, de 22 de maio de 2019, Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e, no que couber no disposto nas Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

1.2. Considerando o Edital de Chamamento Público, n.º \_\_\_\_\_ e o correspondente Ato de Homologação publicado em \_\_\_\_\_ e inserido nos autos do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ e, ainda, no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que qualificou o **CONTRATADO** como Organização Social para os fins ora colimados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, da OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM **09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Irauçuba/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Edital de Chamada Pública, Termo de Referência e demais anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;  
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;  
ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;  
ANEXO IV - QUADRO DE INDICADORES  
ANEXO V - PROGRAMA DE TRABALHO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explícitas nos ANEXOS I, II, III, IV e V, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes obrigações e responsabilidades:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, propiciando manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS I e IV, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades da Rede Municipal de Saúde do município de Irauçuba, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e ANEXO I – Descrição dos Serviços;

8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nos Centros de Saúde da Família, cujo uso lhe fora permitido;

9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nos **09 (nove) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

11. Utilizar o símbolo e o nome designativo da Secretaria de Saúde, seguido pela designação Organização Social de Saúde;

12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

13. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;

14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

16. Afixar, nas Unidades, em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do Negócio Essencial, o Direcionamento Estratégico, a condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e a gratuidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

19. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

prestados nos **CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**;

20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, e o direito à proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);

22. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

23. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;

25. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

26. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, e encaminhar à **CONTRATANTE**, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

27. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas e das atividades desenvolvidas, conforme objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

28. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;

29. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração da Organização Social;

30. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física das metas;

31. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

32. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão de Avaliação, mensalmente, a prestação de contas mensal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

aprovação, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;

33. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no *caput* da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

34. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

35. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;

36. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;

37. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

38. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos e/ou seus acompanhantes;

39. O **CONTRATADO** deverá manter em seu sítio eletrônico um Portal da Transparência, contendo informações pertinentes à execução das ações desenvolvidas no âmbito do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, disponibilizando, no mínimo, o que seguinte:

- Contrato de Gestão na íntegra, inclusive anexos, e seus termos aditivos, se for o caso;
- Manual de Compras e Contratações de Obras e Serviços;
- Regulamento de Pessoal, dispendo sobre a forma de seleção e o vínculo institucional;
- Prestação de Contas financeira;
- Relatórios Assistenciais, contendo o comparativo dos resultados das metas quantitativas e qualitativas contratadas.

40. O **CONTRATADO** deverá implantar o serviço de **OUVIDORIA**, para atender a demandas dos usuários das Unidades de Saúde sob sua gestão;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do município, na execução e supervisão deste instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

contratual;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** conforme **ANEXO II**;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, mensalmente, para análise da prestação de contas e ao final de cada trimestre para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** no início da execução dos serviços de infraestrutura necessária à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, onde para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos nos **09 (nove) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** a importância global de até **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx** sendo já incluso neste, o valor da folha de pagamento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

servidores efetivos com seus encargos, devendo ser deduzido do montante mensal caso o pagamento seja realizado diretamente pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** - As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
0506 10 301 0006 2.0009	Próprios Fonte: 1500100200 (SUS – Federal)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.26
UBS – Unidades Básicas de Saúde	Fonte: 1600000000 (SUS – Estadual) Fonte: 1621000000		

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, §3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** – Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O valor global de ~~R\$xxxxxxxxxxxxxx~~ de que trata o *caput* da Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, integrante do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** - A parcela mensal dos recursos serão pagas até o último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga de forma antecipada na data do início das atividades como forma de dá continuidade ao serviço essencial desenvolvido nos **CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ficando condicionado o cumprimento do prazo estipulado após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas, ou seja, após o recebimento e aprovação da prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS E DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

7.1. Fica permitida a cessão de servidor público da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** com ônus para origem, ocasião em que os valores de remuneração correspondente ao cargo do servidor admitido no quadro funcional das Unidades contempladas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, será abatido do valor mensal da parcela a ser repassada ao **CONTRATADO**;

7.2. Fica permitida a admissão de servidor público de qualquer das esferas da Administração Pública, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança;

7.3. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO** sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

**Parágrafo Terceiro** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor(a) do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da Comissão de Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um(a) Gestor(a) do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **Comissão de Avaliação**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, mensalmente e trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE** e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

conclusivo sobre o período em questão.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatoriais realizados para atualização do Sistema de Informações ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros), sendo que a digitalização das informações é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – As prestações de contas, relativas às demonstrações contábeis e demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos repassada à **CONTRATADA** para execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, devem evidenciar as receitas e despesas mensais, por competência, sem prejuízo das informações constantes nos demais demonstrativos financeiros pertinentes, e a apresentação dos balancetes mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de 12 (meses) meses, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo,

SESA - AV. PAULO BASTOS, 220, CENTRO, CEP: 62620 - 000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69

saude@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

